

**QUADRO nº 02/I-1 Anexo à Parte III da Lei nº
INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS**

ZONA DE LAZER E TURISMO – ZLT

PARÂMETROS DE INCOMODIDADE A SEREM OBSERVADOS:

EMISSÃO DE RUÍDO:	Na ZLT - diurno, NCA* ≤ 55 decibéis e noturno NCA* ≤ 50 decibéis, considerados como períodos diurno e noturno aqueles compreendidos entre as 7:00 e 22:00 horas e entre 22:00 e 7:00 horas
EMISSÃO DE GASES, VAPORES E MATERIAL PARTICULADO:	Vedada emissão ou utilização de processos e operações que gerem gases, vapores e material particulado, exceto fumaça, que possam colocar em risco a saúde e segurança da população.
EMISSÃO DE FUMAÇA:	Vedada a utilização de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos, exceto gás de cozinha e de biocombustível.

CONDICIONANTES A SEREM OBSERVADAS NA INSTALAÇÃO DO USO:

CATEGORIA DE USO	GRUPO DE ATIVIDADES PERMITIDAS	USOS NÃO RESIDENCIAIS COMPATÍVEIS COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	CONDICIONANTES
nR4	Ecoturismo	Instalações de apoio (trilhas, museu, belvedere e outros) Turismo rural e cultural Camping Pesca esportiva	<p>As condições de manejo nos projetos e na instalação dos usos e atividades deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Adotar procedimentos especiais para declividades superiores a 25% e amplitude topográfica de terreno superior a 50 metros; 2- Vedar movimentos de terra e disposição de resíduos em áreas de cabeceiras de micro-bacias ou com concentração do escoamento superficial ou sub-superficial; 3- Preservar as ocorrências de cobertura vegetal de modo a manter sua função de equilíbrio do meio; 4- Adotar procedimentos especiais para áreas com tipos de solos decorrentes das litologias (rochas) com potenciais de risco, conforme carta geotécnica do MSP – 1993 – PMSP/SEMPA; 5- Vedar aberturas de vias e edificações em áreas situadas abaixo das cotas de inundação, definidas em estudos hidrológicos do órgão competente (DAEE); 6- Atender as demais disposições da legislação ambiental e florestal. 7- Atender as condições de instalação para os usos nR1 e nR2 da ZM – via coletora.
	nR1	Serviços de educação	
Comércio de alimentação e de abastecimento		Adega Padaria, quitanda e frutaria, quitutes, doces e bombons	
Serviços pessoais		Cabeleireiros e outros tratamentos de beleza e inclusive para animais domésticos	
nR2	Comércio diversificado	Farmácia, drogaria, perfumaria e cosméticos, jornais e revistas	
	Serviço de Lazer Cultura e Esportes	Clubes associativos, recreativos, esportivos Pesqueiros	
	Comércio de alimentação associado à diversão	Restaurante Casas de café e chá Choperia, aperitivos e drinks	
	Estabelecimento de ensino seriado	Estabelecimento de ensino seriado	
	Serviços de hospedagem	Hotéis; Pousadas; Resorts;	

(*) NCA = Nível Critério de Avaliação da NBR 10.151/jun 2000.